



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**PROCESSO Nº. 46/2024**

**DISPENSA Nº. 15/2024**

COM BASE NO INCISO IX, DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC – CNPJ: 83.829.267/0001-13.

**VALOR TOTAL DA DESPESA:** O valor total do presente contrato é de R\$ 27.920,00 (vinte sete mil novecentos e vinte reais). Sendo este valor estimado e que deverá ser pago por meio de Ordem de Compra.

**DOCUMENTO:** Requisição ao Compras, formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta, documentos da contratada, parecer jurídico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Secretaria da administração pelo elemento abaixo:

“16” 1104. 3339039.05

**OBJETO:** Contratação de empresa, para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para emprego estatutário, incluindo todas as etapas do certame e as Despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas Administrativas, conforme Termo de Referência.

**FIM QUE SE DESTINA:** O contrato tem como objetivo selecionar os candidatos de forma transparente e isonômica destinado ao atendimento das demandas deste Município.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concursos Públicos e de Processos Seletivos, destinado a prover vagas abertas para o Município. Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar os certames de seleção de pessoal, de forma isonômica e imparcial.

Pretende-se a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA (AMEOSC), mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Assim, com fulcro no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, se sugere que seja efetuada a dispensa de licitação.

Tunápolis, SC, 29 de maio de 2024

**LOIVO FRANCISCO ZOZ**  
**Prefeito Municipal em exercício.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

Modalidade Dispensa de Licitação

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 46/2024

### **2. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

### **3. OBJETO**

Contratação de empresa, para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para emprego estatutário, incluindo todas as etapas do certame e as Despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas Administrativas.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público ou cargo temporário, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou teste seletivo.

O Município necessita de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças e etc.

Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos à sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas.

Considerando a necessidade do estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores;

Considerando para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, é necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, Processo Seletivo realizado pelo ente interessado.

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, no entanto não está prevista no Plano de Contratações Anuais (art. 12, inc. VII) da Lei 14.133/2021, mas demonstrada a necessidade de contratação, mostra-se indispensável o processamento de certame.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias;
- b) Nomear Comissão de acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo;
- c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
- d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final dos Processos Seletivos e Concursos Públicos, entre outros atos, de publicação obrigatória;
- e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
- f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados;
- g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

3.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
- e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente aos Processos Seletivos e Concursos Públicos.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Prestação de Serviços para realização de concurso público para 07 (sete) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, prova prática, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	Und.	1	13.100,00	13.100,00
2	Prestação de Serviços para realização de processo seletivo para 21 (vinte e um) cargos, sendo destes 06 (seis) cargos para professores não habilitados, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	Und.	01	14.820,00	14.820,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.920,00</b>

### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de assessoria na área de segurança e medicina do trabalho.

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizadas buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 27.920,00 (Vinte e sete mil novecentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária anexa.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Necessária, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial, uma vez que o município não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda. Este estudo visa, então, fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

Dessa forma, justifica-se a contratação descrita neste instrumento, por meio do inciso IX do Art. 75 da Lei N. 14.133/21 pois a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC prevê em seu estatuto dentre os objetivos e finalidades da instituição a prestação de serviços de realização de certames públicos: concursos públicos, empregos públicos e processos seletivos.

Ademais, é imperioso ressaltar que a AMEOSC é uma instituição brasileira, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviços e assessoria técnica aos municípios a ela associados, bem como a realização de certames públicos, conforme extrai-se do estatuto da associação em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para o caso sub examine se mostra viável econômica e tecnicamente o não parcelamento da contratação.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de Dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, demonstram que os objetos são similares ou correspondentes entre si, prescindindo assim de contratação correlata.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação, para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

### **17. RESPONSÁVEIS**

**MAISA ISABELA PIVATTO**  
Gestor

**JAQUELINE SCHWENGBER**  
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

**TATIANE THOMAS**  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDOR ESTATUTÁRIO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

#### 2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...  
*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

#### 3. JUSTIFICATIVA

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público ou cargo temporário, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou teste seletivo. O Município necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças e etc. Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.

Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados. A prefeitura não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos.

Considerando a necessidade do estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores; Considerando para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, é necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade;

Considerando que o Município de Tunápolis/SC tem a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas existentes do seu quadro funcional;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, Processo Seletivo realizado pelo ente interessado.

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem serão prestados na sede da contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a decretação do resultado final.

### 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe ao Setor de Recursos Humanos fiscalizar e acompanhar a execução contratual da forma prevista no instrumento de contratação da empresa vencedora do certame.

### 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, o Setor de Recursos Humanos procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Processo Seletivo para 21 cargos	1	Unid.	14.820,00	14.820,00
02	Concurso Público para 07 cargos	1	Unid.	13.100,00	13.100,00
<b>Total Estimado</b>					27.920,00

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Unidade: 03**  
**Despesa: 16**  
**Recurso: 1104 (Livre)**  
**Proj/Atividade: 2009**  
**Elemento: 3.3.10.39.05**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS.**

A fornecedora obriga-se a realizar a execução dos serviços, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria municipal, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, observado sempre as disposições do Edital:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

### **12. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O aceite dos serviços prestados pela contratada não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

### **16. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 29 de Maio de 2024.

**MAISA ISABELA PIVATTO**  
**GESTOR**



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**JAQUELINE SCHWENGBER**

**FISCAL**

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

**TATIANE THOMAS**

**SECRETÁRIA DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDOR ESTATUTÁRIO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

#### 2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

#### 3. JUSTIFICATIVA

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público ou cargo temporário, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou teste seletivo. O Município necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças e etc. Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.

Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados. A prefeitura não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos.

Considerando a necessidade do estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores; Considerando para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, é necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade;

Considerando que o Município de Tunápolis/SC tem a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas existentes do seu quadro funcional;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, Processo Seletivo realizado pelo ente interessado.

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem serão prestados na sede da contratante.

#### **5. PRAZO CONTRATUAL**

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a decretação do resultado final.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe ao Setor de Recursos Humanos fiscalizar e acompanhar a execução contratual da forma prevista no instrumento de contratação da empresa vencedora do certame.

### 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, o Setor de Recursos Humanos procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Processo Seletivo para 21 cargos	1	Unid.	14.820,00	14.820,00
02	Concurso Público para 07 cargos	1	Unid.	13.100,00	13.100,00
<b>Total Estimado</b>					27.920,00

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Unidade: 03**  
**Despesa: 16**  
**Recurso: 1104 (Livre)**  
**Proj/Atividade: 2009**  
**Elemento: 3.3.10.39.05**

### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS.

A fornecedora obriga-se a realizar a execução dos serviços, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria municipal, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, observado sempre as disposições do Edital:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

### **12. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O aceite dos serviços prestados pela contratada não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

### **16. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 29 de Maio de 2024.

**MAISA ISABELA PIVATTO**  
**GESTOR**



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**JAQUELINE SCHWENGBER**

**FISCAL**

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

**TATIANE THOMAS**

**SECRETÁRIA DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2024

Contrato que entre si celebram o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Castilho 111, centro do Município de Tunápolis /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor (a) ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Registrada no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo Dispensa de Licitação nº ....., homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes no art. 75 inciso IX da Lei nº 14.133/21, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa, para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para emprego estatutário, incluindo todas as etapas do certame e as Despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas Administrativas, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as parte em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, Processo de Compras, Processo Administrativo, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que forma o processo.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Sendo este valor estimado e que deverá ser pago por meio de Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA III - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Segurança Pública pelo elemento abaixo:

“16” 1104.2147. 333903905.00.00

#### CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

**4.1.** A Contratada, em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, deve:

**4.1.1.** Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de sua responsabilidade envolvido na execução do Concurso Público ou Processo Seletivo;

**4.1.3.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Concurso Público ou Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

**4.1.4.** Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.1.5.** No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

**4.1.6.** Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público do Município de Tunápolis, na elaboração do edital;

**4.1.7.** A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

**4.1.8.** A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

**4.1.9.** A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:

**4.1.10.** Fiscalização, e segurança:

I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;

III. 01 (um) fiscal para cada banheiro

IV. 01 (um) coordenador por local de prova;

V. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

**4.1.12.2.** Do Edital, da elaboração de provas e publicações:

I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo ou Concurso Público será a cargo da Contratante, com auxílio de minuta encaminhada pela Contratada, observando a legislação vigente;

II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Concurso Público ou do Processo Seletivo;

III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Concurso Público ou Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Concurso Público ou Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Concurso Público ou Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação municipal;
- IX. Recrutar avaliadores com formação específica para elaborar as questões a serem aplicadas nas provas do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- X. Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por cargos, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final;
- XI. Responder individualmente aos recursos interpostos pelos candidatos aos diferentes atos do Concurso Público ou Processo Seletivo, publicando as respostas no site da Contratada de forma a ser acessível aos requerentes, em prazo fixado no Edital;
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público cronograma de aplicação de provas.

#### 4.1.12.3. Dos locais e datas de provas:

- I. Locar espaço físico para a aplicação das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, preferencialmente, dentro do Município de Tunápolis/SC.
- II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;
- V. Encerrado o Concurso Público ou Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de Tunápolis, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e email de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;
- VI. Resolver, em comum acordo com a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

#### 4.1.12.4. Dos mecanismos de segurança:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizados os computadores não conectados às redes internas e externas;
- II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;
- III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;
- IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público;
- V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta preenchidos pelos candidatos;
- VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de necessidade;
- VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.
- IX. A Contratada deverá avaliar a prova prática para os cargos que constem essa exigência.

### CLÁUSULA V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**5.1.** A Prefeitura Municipal de Tunápolis se obriga a:

**5.1.1.** Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público após a homologação da Dispensa Licitatória;

**5.1.2.** Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;

**5.1.3.** Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Concurso Público ou Processo Seletivo;

**5.1.4.** Fornecer à Contratada os cargos objeto do Concurso Público ou Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;

**5.1.5.** Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

**5.1.6.** Supervisionar o processo dos certames de seleção de pessoal, através de Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público.

**5.1.7.** Efetuar o pagamento dos serviços, na forma e prazo previstos no contrato;

**5.1.8.** Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste Termo de Referência concernentes às suas obrigações;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**5.1.9.** Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados;

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos dos Concurso Público ou dos Processos Seletivos.

### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

**6.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

**6.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**6.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

**6.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

**6.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**7.2.** Se no decorrer da execução do OBJETO do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**7.2.1.** NOTIFICAÇÃO escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

**7.2.2.** MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso INJUSTIFICADO na execução do contrato e/ou execução da obra/serviço, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

### CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**8.2.** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

**8.3.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria solicitante.

**8.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas no que se refere a teto financeiro

### CLÁUSULA IX - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

**9.1.** A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº14.133/21

**9.2.** Este contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº .../2024 e a proposta da contratada em anexo.

### CLÁUSULA X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor, designado pela Secretaria de requisitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

**10.2.** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) representante da CONTRATANTE, servidor efetivo xxxxxxxxxxxxxxxx(matrícula xxxxxx), neste ato denominada fiscal do respectivo contrato.

**10.3.** A execução do objeto deste contrato terá como gestor de contratos 1 (um) representante da CONTRATANTE, servidor efetivo xxxxxxxxxxxxxxxx(matrícula xxxxxx), neste ato denominada gestor do respectivo contrato.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**10.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.8.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**10.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

**10.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

### CLÁUSULA XI - PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota fiscal atestada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público de acordo com as etapas estabelecidas no cronograma abaixo:

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor RESPONSÁVEL (FISCAL)

**11.4.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**11.5.** A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme IN 002/2023/SMF.

**11.6.** Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção.

**11.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**11.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.9.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**11.10.** Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

**11.11.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**11.12.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

**11.13.** Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

### CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE

**12.1.** Quanto ao REAJUSTE:

**12.1.1.** Na hipótese do contrato sofrer prorrogação e ultrapassar a vigência de 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**12.1.2.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir data da assinatura do contrato;

**12.1.3.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Destarte, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Tunápolis, xx de xxxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal do Contrato**

(matrícula: xxxxxxx)

Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Gestor do Contrato**

(matrícula: xxxxxxx)

Secretaria Municipal de Administração

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_